

CONTRATO Nº 004B/2018/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA AUTO MOTORDIESEL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.19067842001-2SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, CNPJ/MF nº 00.975.911/0001-34, estabelecida na Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento, Imperatriz - Ma, neste ato, representada pelo, Sr. **Willisses Santos Lira**, portador do RG nº 15551882003GEJUSPC/MA e do CPF/MF nº 009.854.933-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 003/2018**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de peças de veículos e máquinas para atender as necessidades da frota de veículos deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I.** Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- III.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, relacionados com as características dos produtos;
- IV.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;





V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para início do fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$30.936,00 (Trinta mil, novecentos e trinta e seis reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS**



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

528
B

– CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO:

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS:

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezessete):**

05 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

0504 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

12.361.0061.2.054. Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01 veículo ônibus						
Item	Arpes.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	P. Total
314	Peça	1	Rolamento caixa marcha	Ford	126,00	126,00
315	Peça	1	Coifa cardam	Ford	62,00	62,00
316	Peça	1	Rolamento eixo piloto	Fag	99,00	99,00
317	Peça	1	Eixo entalhado	Eaton	1.579,00	1.579,00
318	Peça	1	Engrenagem 1ª 2ª	Eaton	980,00	980,00
319	Peça	1	Engrenagem 3ª 4ª	Eaton	1.017,00	1.017,00
320	Peça	1	Engrenagem 5ª	Eaton	647,00	647,00
321	Peça	1	Hélice motor	Ford	298,00	298,00
322	Peça	2	Pastilha freio dianteira	Fras-le	219,00	438,00
323	Peça	2	Lonas freio	Fras-le	254,00	508,00
324	Peça	2	Terminal direção esquerdo	Viemar	140,00	280,00
325	Peça	2	Terminal direção direito	Trw	148,00	296,00
326	Peça	1	Sapata freio esquerdo	Mg freio	424,00	424,00
327	Peça	1	Sapata freio direito	Mg freio	424,00	424,00
328	Peça	1	Flexível freio dianteiro	Luciflex	86,00	86,00
329	Peça	1	Flexível freio traseiro	Luciflex	69,00	69,00
330	Peça	1	Cubo roda dianteira	Ima	591,00	591,00
331	Peça	1	Tambor freio	Hipper freio	464,00	464,00
332	Peça	1	Regulador freio	Bosch	68,00	68,00

4



333	Peça	1	Regulador voltagem	Bosch	323,00	323,00
334	Peça	1	Mancal alternador	Bosch	226,00	226,00
335	Peça	1	Porta escova partida	Bosch	140,00	140,00
336	Peça	1	Pinhão partida	Bosch	275,00	275,00
337	Peça	1	Rele auxiliar	Bosch	81,00	81,00
338	Peça	1	Jogo retentor válvula	Sabo	243,00	243,00
339	Peça	1	Retentor semi arvore	Sabo	226,00	226,00
340	Peça	1	Junta cabeçote	Cummins	599,00	599,00
341	Peça	1	Junta tampa válvula	Cummins	86,00	86,00
342	Peça	1	Mangote radiador superior	Iveco	243,00	243,00
343	Peça	1	Mangote radiador inferior	Iveco	216,00	216,00
344	Peça	1	Borracha porta dianteira	Iveco	307,00	307,00
345	Peça	1	Retentor roda traseira	Sabo	65,00	65,00
346	Peça	2	Amortecedor dianteiro	Cofap	369,00	738,00
347	Peça	2	Amortecedor traseiro	Cofap	304,00	608,00
348	Peça	1	Tensor correia alternador	Cummins	456,00	456,00
349	Peça	1	Retentor roda dianteira	Sabo	52,00	52,00
350	Peça	1	Rolamento centro cardam	Rei	247,00	247,00
351	Peça	2	Rolamento dianteiro interno	Fag	229,00	458,00
352	Peça	2	Pino cilindro roda	Vp8	69,00	138,00
353	Peça	1	Palheta limpador para brisa	Dina	132,00	132,00
354	Peça	1	Embuchamento dianteiro	Iveco	545,00	545,00
355	Peça	2	Rolamento dianteiro externo	Fag	243,00	486,00
356	Peça	2	Rolamento traseiro interno	Fag	216,00	432,00
357	Peça	2	Filtro óleo	Vox	46,00	92,00
358	Peça	1	Cabo freio mão traseiro	Iveco	331,00	331,00
359	Peça	1	Rolamento traseiro externo	Fag	148,00	148,00
360	Peça	1	Flexível bomba hidráulica	Iveco	224,00	224,00
361	Peça	1	Bomba combustível	Mwm	224,00	224,00
362	Peça	1	Bomba d'água	Mwm	639,00	639,00
363	Peça	4	Válvula escape	Mwm	48,00	192,00
364	Peça	4	Válvula admissão	Mwm	49,00	196,00
365	Peça	1	Tampa tanque	Unick	38,00	38,00
366	Peça	1	Sensor temperatura cabeçote	Mwm	117,00	117,00
367	Peça	1	Luva cardam	Spicer	394,00	394,00
368	Peça	4	Vela aquecedora	Mwm	165,00	660,00
369	Peça	1	Bieleta estabilizador dianteiro	Lusar	86,00	86,00
370	Peça	1	Bieleta estabilizador traseiro	Lusar	105,00	105,00
371	Peça	1	Borracha estabilizador	Rei	15,00	15,00
372	Peça	1	Cabo acelerador	Cabovel	283,00	283,00
373	Peça	1	Coxim cambio	Rei	267,00	267,00
374	Peça	2	Coxim motor	Rei	113,00	226,00
375	Peça	1	Reservatório agua radiador	Universal	157,00	157,00
376	Peça	1	Reservatório agua para-brisa	Reciplastic	211,00	211,00
377	Peça	1	Reservatório óleo hidráulico	Mwm	255,00	255,00
378	Peça	1	Carter motor	Mwm	987,00	987,00



379	Peça	1	Tampa válvula	Mwm	315,00	315,00
380	Peça	1	Tampa óleo motor	Mwm	38,00	38,00
381	Peça	1	Tampa reservatório água	Clik	45,00	45,00
382	Peça	2	Cilindro roda traseira	Bosch	196,00	392,00
383	Peça	1	Barra direção	Zl	535,00	535,00
384	Peça	1	Retrovisor esquerdo	Bepo	180,00	180,00
385	Peça	1	Retrovisor direito	Bepo	180,00	180,00
386	Peça	1	Defletor radiador	Vp8	789,00	789,00
387	Peça	2	Disco freio	Hipper freio	157,00	314,00
388	Peça	1	Jogo junta motor	Mwm	828,00	828,00
389	Peça	1	Filtro ar	Tecfil	117,00	117,00
390	Peça	1	Ponteira cardam	Spicer	394,00	394,00
391	Peça	1	Cruzeta cardam	Spicer	137,00	137,00
392	Peça	1	Garfo soldável	Vp8	117,00	117,00
393	Peça	1	Filtro combustível	Mwm	157,00	157,00
394	Peça	1	Cilindro auxiliar embreagem	Trw	535,00	535,00
395	Peça	1	Cilindro mestre embreagem	Trw	484,00	484,00
396	Peça	2	Cabo seletor	Cabovel	693,00	1.386,00
397	Peça	1	Caixa satélite	Vp8	2.368,00	2.368,00
TOTAL R\$						30.936,00

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 19 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas

7



V. Senador La Rocque, s/n, Centro.
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.

Assinatura Permanente de Autenticação
520/

PREFEITURA DE CIDELÂNDIA

CONTRATADO
WLLISSES SANTOS LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
AUTO MOTORDIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

1699779
[Signature]

CPF/MF